



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 1/2022**

**Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 1º da Lei nº 7.458, que “Institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Sorocaba” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

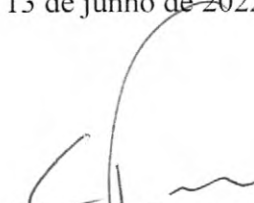
**Art. 1º** O *caput* do Art. 1º da Lei 7.458, de 18 de agosto de 2005, que institui a Marcha para Jesus no âmbito do município de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituída a Marcha para Jesus, no âmbito do Município de Sorocaba, a ser realizada anualmente, no mês de setembro” (NR).*

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 13 de junho de 2022.

  
Cristiano Passos  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 13/JUN/2022 11:41:22Z 068 1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do caput do art. 1º da Lei nº 7.458, que “Institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Sorocaba” e dá outras providências.

A presente alteração, visa mudar o mês de realização do evento no município de Sorocaba, passando a ser realizado anualmente no mês de setembro.

O Evento Marcha para Jesus, é um evento pacífico que reúne igrejas cristãs e é aberto à participação de toda a população, e representa a união das pessoas, a comunhão de todos que acreditam em Jesus Cristo. Além de possuir característica cultural reconhecida em todo Brasil pela população predominantemente cristã, a é um evento de grande relevância e interesse local, motivo pelo qual se justifica a presente alteração.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S.S., 13 de junho de 2022.



Cristiano Passos  
Vereador